



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.858/2019.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, com fins do Município manter-se na qualidade de filiado da Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para fins do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, manter a qualidade de filiado da Associação Brasileira de Municípios – ABM, já autorizada pela Lei Municipal n.º 1.825/2018, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.842, de 17 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.019	T. Filiação - Assoc. Brasileira dos Municípios - ABM
Elemento Despesa: 33.50.41.00	ContribuiçõesR\$ 7.500,00
TOTAL:	R\$ 7.500,00

Art. 2.º Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 – ANULAÇÃO PARCIAL – da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 150	Encargos Gerais do Município
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo
Projeto/Atividade: 2.015	Contribuição a Assoc. Matogros. dos Municípios
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Outros Serviços Terc. PJR\$ 7.500,00
TOTAL:	R\$ 7.500,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4.^º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.^º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de maio de 2019.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal